

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - ARP N°

Ata de registro de preço, para : Aquisição eventual, futura e parcelada de materiais de limpeza, atendendo as necessidades do Hospital Municipal de São Simão de acordo com a solicitação do Fundo Municipal de Saúde.

Processo N° : 063/2020

Validade: 12(doze) meses.

Às 16:00 horas do dia 17 de abril de 2020, na PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SIMÃO, reuniram-se na SALA DE LICITAÇÕES DA PREFEITURA DE SÃO SIMÃO-GO, situada à PRAÇA CÍVICA, nº 01, CENTRO, SAO SIMAO, CEP: 75.890-000, Fone: (64) 3553-9500, inscrito no CNPJ sob o nº 02.056.778/0001-48, representado pela Pregoeira, Srª. GRACIELLE SOUZA PEREIRA, brasileira, portadora do CPF/MF nº 958.906.371-34, e os membros da Equipe de Apoio GLENEA DE BRITO COSTA, PATRICIA DOS REIS GAMA LAMANNA, designados pelo Decreto nº 001/2019, de 02/01/2019, com base na Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e na regulamentação feita pelo Decreto n.º 8538, e Decreto Federal nº 7.892 de 23 de janeiro de 2013, em face das propostas vencedoras apresentadas no Pregão Presencial nº 015/2020, cuja ata e demais atos foram homologados pela autoridade administrativa, exarado no presente processo, R E S O L V E lavrar a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, conforme as cláusulas seguintes:

DO OBJETO

CLÁUSULA PRIMEIRA: O objeto desta ATA é o Registro de Preço das **PROMITENTES CONTRATADAS,**

ITEM	EMPRESA
81, 82	<p>Nome: INDUPLASTIL - IND. DE PLÁSTICOS ITUIUTABA LTDA. CPF: CNPJ: 03.660.686/0001-35 Endereço: RUA MILTON MARCHIORI TÉRREO SETOR NORTE INDUSTRIAL 190 Fone: 3432688844 Email: induplastilvendas@hotmail.com REPRESENTANTE LEGAL: NOME: GILSON MAIA FERNANDES RG: M2.108.118 - SSPMG CPF: 301.619.916-53</p>
2, 12, 13, 15, 16, 18, 20, 23, 24, 34, 36, 37, 40, 42, 43, 46, 47, 56, 57, 64, 65, 66, 67, 69, 77	<p>Nome: COMERCIAL VILA BELA LTDA - ME CPF: CNPJ: 09.266.554/0001-00 Endereço: RUA 46 QD 89 LT. 20 VILA BELA S/N Fone: 6436583307 Email: vilabelacomercial@gmail.com REPRESENTANTE LEGAL: NOME: FERNANDO ANTONIO FERREIRA RG: MG 20804803 PCEMG CPF: 068.404.741-19</p>
1, 4, 5, 21, 39, 48, 60, 70, 91	<p>Nome: DALVA FRANÇA BORGES ME CPF: CNPJ: 13.329.889/0001-05 Endereço: RUA 70 QD 16 LT 24 CENTRO 14 Fone: 6498120830 Email: amarildo.souza.cintra@hotmail.com REPRESENTANTE LEGAL: NOME: AMARILDO SOUZA CINTRA RG: M 655.5946 CPF: 853.251.636-04</p>
58, 71	<p>Nome: MEDY HIGIENIZAÇÃO PROFISSIONAL EIRELI EPP CPF: CNPJ: 24.620.109/0001-90 Endereço: Rua 2 Qd.4, Lt.21 Conjunto Rio Claro 1 106 Fone: 6436364004 Email: medyhigienizacao@gmail.com REPRESENTANTE LEGAL: NOME: Daniel Almeida Rosa RG: 3105757 - DGPC-GO CPF: 617.731.311-68</p>
3, 10, 11, 14, 28, 29, 30, 31, 32, 33, 38, 41, 44, 49, 50, 51,	<p>Nome: H C JUNQUEIRA ME CPF: CNPJ: 24.719.981/0001-90 Endereço: Rua Prefeito Elias Miguel Salomao Qd. 29 Lt. 10 Setor Central sn</p>

53, 54, 55, 61, 62, 63, 73, 75, 79, 88, 89	Fone: 6436551325 Email: hc.junqueira@bol.com.br REPRESENTANTE LEGAL: NOME: HIDEOBALDO COSME JUNQUEIRA RG: 1217576 2ª VIA DGPC/GO CPF: 274.923.541-34
6, 7, 8, 9, 17, 19, 22, 25, 26, 27, 35, 45, 52, 59, 68, 72, 74, 78, 80, 83, 84, 85, 86, 87, 90	Nome: FOX COMÉRCIO E DISTRIBUIÇÃO EIRELI-ME CPF: CNPJ: 34.275.785/0001-27 Endereço: AV FRANCISCO ABDON MARQUES QD 16 LT 06 SL 02 SULESTE S/N Fone: 64999668122 Email: mariojunior20@hotmail.com REPRESENTANTE LEGAL: NOME: MARIO ALVES RODRIGUES JUNIOR RG: 4067650 2ª VIA CPF: 958.291.801-20

visando a Aquisição eventual, futura e parcelada de materiais de limpeza, atendendo as necessidades do Hospital Municipal de São Simão de acordo com a solicitação do Fundo Municipal de Saúde, conforme quantidades e especificações constantes da cláusula quarta desta ATA, conforme condições e especificações constantes do edital do Pregão Presencial n.015/2020, bem como da(s) proposta(s) comercial(is) da(s) PROMITENTE(S) CONTRATADA(S).

Parágrafo único: A presente Ata de Registro de Preços constitui-se em documento vinculativo e obrigacional às partes, com característica de compromisso para futura contratação.

DAS OBRIGAÇÕES DOS LICITANTES REGISTRADOS

CLÁUSULA SEGUNDA: São obrigações dos Licitantes REGISTRADOS, entre outras:

I. assinar o contrato de fornecimento com o MUNICÍPIO e/ou com os órgãos participantes no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, contados da solicitação formal.

II. A entrega dos produtos em caixas de papelão resistentes deverá ser feita de forma parcelada, conforme solicitação, sendo que o prazo máximo para a entrega não poderá ultrapassar 05 (cinco) dias úteis, após a solicitação do almoxarifado central.

III. providenciar a imediata substituição dos itens por falhas ou irregularidades constatadas pelo MUNICÍPIO, na forma de fornecimento dos materiais e ao cumprimento das demais obrigações assumidas nesta ata.

IV. reapresentar sempre, a medida que forem vencendo os prazos de validade da documentação apresentada, novos documentos que comprovem todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no edital do Pregão Presencial n.º.015/2020.

V. prover condições que possibilitem o atendimento das obrigações firmadas a partir da data da assinatura da presente Ata de Registro de Preços.

VI. ressarcir os eventuais prejuízos causados ao MUNICÍPIO, aos órgãos participantes e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente ARP.

VII. responsabilizar-se por todas as despesas diretas ou indiretas, tais como: salários, transportes, encargos sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciários e de ordem de classe, indenizações e quaisquer outras que forem devidas aos seus empregados, ficando, ainda, o MUNICÍPIO e os Órgãos Participantes isentos de qualquer vínculo empregatício, responsabilidade solidária ou subsidiária.

VIII. pagar, pontualmente, os seus fornecedores e as obrigações fiscais com base na presente ata, exonerando o MUNICÍPIO e os Órgãos Participantes de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento.

IX. manter o prazo de garantia de 12 (doze) meses, contado da data da entrega definitiva dos bens, na forma prevista no Anexo I - Termo de Referência, do edital do Pregão Presencial n.015/2020.

DA VIGÊNCIA DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

CLÁUSULA TERCEIRA: O prazo de validade da presente Ata de Registro de Preços é de **12 (doze) meses**, contados da sua assinatura.

DO REGISTRO DOS PREÇOS

CLÁUSULA QUARTA: O preço registrado, a quantidade e o fornecedor dos materiais constantes desta, encontram-se contidos na tabela abaixo:

ITENS	RAZÃO SOCIAL	MARCA	UND	QTD	ESPECIFICAÇÃO	MENOR PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
1	DALVA FRANÇA BORGES ME	ALPHA	BB	50	ADITIVO ALCALINO 50 LTS - CONFORME TERMO DE REFERENCIA	R\$ 325,00	R\$ 16.250,00
2	COMERCIAL VILA BELA LTDA - ME	TUFF	CX	240	AGUA SANITARIA 12X1 LITRO - CONFORME TERMO DE REFERENCIA	R\$ 21,49	R\$ 5.157,60
3	H C JUNQUEIRA ME	J.FERES	CX	240	ALCOOL 70% 12X1 LT - CONFORME TERMO DE REFERENCIA	R\$ 51,85	R\$ 12.444,00
4	DALVA FRANÇA BORGES ME	START	UN	200	ALCOOL EM GEL 440 GR - CONFORME TERMO DE REFERENCIA	R\$ 7,80	R\$ 1.560,00
5	DALVA FRANÇA BORGES ME	START	UN	200	ÁLCOOL EM GEL ANTISSEPTICO COM ÁLCOOL 70 5LT - CONFORME TERMO DE REFERENCIA	R\$ 57,85	R\$ 11.570,00
6	FOX COMÉRCIO E DISTRIBUIÇÃO EIRELI-ME	START	BB	50	ALVEJANTE A BASE DE PERÓXIDO DE HIDROGÊNIO - CONFORME TERMO DE REFERENCIA	R\$ 248,00	R\$ 12.400,00
7	FOX COMÉRCIO E DISTRIBUIÇÃO EIRELI-ME	START	BB	50	ALVEJANTE E DESINFETANTE CLORADO - 50 LTS - CONFORME TERMO DE REFERENCIA	R\$ 393,75	R\$ 19.687,50
8	FOX COMÉRCIO E DISTRIBUIÇÃO EIRELI-ME	START	BB	50	AMACIANTE BACTERICIDA - 50 LTS - CONFORME TERMO DE REFERENCIA	R\$ 199,00	R\$ 9.950,00
9	FOX COMÉRCIO E DISTRIBUIÇÃO EIRELI-ME	START	CX	100	AMACIANTE PARA ROUPA 6X2.000 ML - CONFORME TERMO DE REFERENCIA	R\$ 21,25	R\$ 2.125,00
10	H C JUNQUEIRA ME	BRALIM PIA	UN	10	APLICADOR DE CERA 35 CM - CONFORME TERMO DE REFERENCIA	R\$ 71,85	R\$ 718,50
11	H C JUNQUEIRA ME	BRALIM PIA	UN	10	APLICADOR DE CERA 45 CM - CONFORME TERMO DE REFERENCIA	R\$ 85,50	R\$ 855,00
12	COMERCIAL VILA BELA LTDA - ME	PLASNE W	UN	150	BALDE PLÁSTICO MULTIUSO 12 LITROS - CONFORME TERMO DE REFERENCIA	R\$ 7,99	R\$ 1.198,50
13	COMERCIAL VILA BELA LTDA - ME	PRATIK	BO	240	BOBINA EM SACO PICOTADO 3KG FREEZER - CONFORME TERMO DE REFERENCIA	R\$ 16,50	R\$ 3.960,00
14	H C JUNQUEIRA ME	BRALIM PIA	UN	10	BOLSA DE VINIL PARA CARRO FUNCIONAL - CONFORME TERMO DE REFERENCIA	R\$ 118,00	R\$ 1.180,00
15	COMERCIAL VILA BELA LTDA - ME	PEGA FORT	PA	100	BOTA DE PVC BRANCA CANO CURTO- CONFORME TERMO DE REFERENCIA	R\$ 25,00	R\$ 2.500,00
16	COMERCIAL VILA BELA LTDA - ME	PEGA FORT	PA	100	BOTA DE PVC BRANCA CANO LONGO - CONFORME TERMO DE REFERENCIA	R\$ 25,00	R\$ 2.500,00
17	FOX COMÉRCIO E DISTRIBUIÇÃO EIRELI-ME	START	CX	120	BRILHO ALUMINIO CX 12 UNIDADES 500ML - CONFORME TERMO DE REFERENCIA	R\$ 18,85	R\$ 2.262,00
18	COMERCIAL VILA BELA LTDA - ME	M MAESTRO	UN	1	CARRINHO DE MAO CHAPA 1,50MM C/ CAP 46L	R\$ 140,00	R\$ 140,00

19	FOX COMÉRCIO E DISTRIBUIÇÃO EIRELI-ME	BRALIMPIA	UN	6	CARRO DE LIMPEZA FUNCIONAL COMPLETO	R\$ 510,00	R\$ 3.060,00
20	COMERCIAL VILA BELA LTDA - ME	ISQ	UN	100	COADOR CAFE COADOR DE PANO PARA CAFÉ DE TAMANHO GRANDE.	R\$ 3,98	R\$ 398,00
21	DALVA FRANÇA BORGES ME	COPOBR AZ	CX	200	COLHER DESCARTAVEL CX 1000 UNIDADES - CONFORME TERMO DE REFERENCIA	R\$ 65,30	R\$ 13.060,00
22	FOX COMÉRCIO E DISTRIBUIÇÃO EIRELI-ME	TERMPO TE	CX	500	COPO DESCARTAVEL 200ML CX 25 CANUDOS CADA CANUDO CONTENDO 100 COPOS	R\$ 67,95	R\$ 33.975,00
23	COMERCIAL VILA BELA LTDA - ME	START	UN	100	DESINCRUSTANTE - EMBALAGEM CONTENDO 750 ML - CONFORME TERMO DE REFERENCIA	R\$ 3,85	R\$ 385,00
24	COMERCIAL VILA BELA LTDA - ME	VOREL	CX	300	DESINFETANTE 2 LTS CX C/6 UN - CONFORME TERMO DE REFERENCIA	R\$ 16,90	R\$ 5.070,00
25	FOX COMÉRCIO E DISTRIBUIÇÃO EIRELI-ME	BOM AR	UN	300	DESODORIZADOR DE AR SPRAY ACONDICIONADO EM LATA METÁLICA AEROSOL DE 360ML.	R\$ 7,25	R\$ 2.175,00
26	FOX COMÉRCIO E DISTRIBUIÇÃO EIRELI-ME	START	BB	50	DETERGENTE ALCALINO 50 LTS - CONFORME TERMO DE REFERENCIA	R\$ 440,94	R\$ 22.047,00
27	FOX COMÉRCIO E DISTRIBUIÇÃO EIRELI-ME	START	CX	300	DETERGENTE NEUTRO CAIXA 24 X 500 ML - CONFORME TERMO DE REFERENCIA	R\$ 26,30	R\$ 7.890,00
28	H C JUNQUEIRA ME	SCOTH-BRITE	UN	200	DISCO ABRASIVO P/ ENCE. PRETO 350 MM - CONFORME TERMO DE REFERENCIA	R\$ 14,88	R\$ 2.976,00
29	H C JUNQUEIRA ME	3M	UN	200	DISCO ABRASIVO P/ ENCE. VERDE 350 MM - CONFORME TERMO DE REFERENCIA	R\$ 14,88	R\$ 2.976,00
30	H C JUNQUEIRA ME	3M	UN	200	DISCO ABRASIVO P/ ENCE. PRETO 410 MM - CONFORME TERMO DE REFERENCIA	R\$ 19,95	R\$ 3.990,00
31	H C JUNQUEIRA ME	SCOTH-BRITE	UN	200	DISCO ABRASIVO P/ ENCE. VERDE 410 MM	R\$ 19,85	R\$ 3.970,00
32	H C JUNQUEIRA ME	3M	UN	200	DISCO BRANCO LUSTRADOR 350MM - CONFORME TERMO DE REFERENCIA	R\$ 14,88	R\$ 2.976,00
33	H C JUNQUEIRA ME	3M	UN	200	DISCO BRANCO LUSTRADOR 410MM - CONFORME TERMO DE REFERENCIA	R\$ 19,85	R\$ 3.970,00
34	COMERCIAL VILA BELA LTDA - ME	LAR E LAZER	UN	5	ESCADA 3 DEGRAUS ALUMÍNIO - CONFORME TERMO DE REFERENCIA	R\$ 79,00	R\$ 395,00
35	FOX COMÉRCIO E DISTRIBUIÇÃO EIRELI-ME	BOTAFOGO	UN	5	ESCADA 7 DEGRAUS DE ABRIR ALUMINIO	R\$ 160,00	R\$ 800,00
36	COMERCIAL VILA BELA LTDA - ME	CONDOR	UN	150	ESCOVA DE LAVAR ROUPAS COM BASE DE PLASTICO E CERDAS DE POLIPROPILENO 13 CM X6CM X 1,5 CM. DE 1ªQUALIDADE.	R\$ 2,48	R\$ 372,00
37	COMERCIAL VILA BELA LTDA - ME	CLEANER	UN	20	ESCOVA PARA ENCE. 350MM - CONFORME TERMO DE REFERENCIA	R\$ 42,00	R\$ 840,00
38	H C JUNQUEIRA ME	CONDOR	UN	150	ESCOVA SANITARIA - CONFORME TERMO DE REFERENCIA	R\$ 4,75	R\$ 712,50
39	DALVA FRANÇA BORGES ME	MENONÇA	CX	20	ESCOVÃO	R\$ 16,00	R\$ 320,00
40	COMERCIAL VILA BELA LTDA - ME	ASSOLAN	FD	200	ESPONJA DE LA DE ACO - CONFORME TERMO DE REFERENCIA	R\$ 112,00	R\$ 22.400,00
41	H C JUNQUEIRA ME	SCOTH-BRITE	CX	200	ESPONJA DUPLA FACE CAIXA COM 60 PACOTES DE 4 UNIDADES	R\$ 83,90	R\$ 16.780,00
42	COMERCIAL VILA BELA LTDA - ME	BETANNINI	PC	200	ESPONJA FIBRA DE LIMPEZA PCT COM 10 UNID - CONFORME TERMO DE REFERENCIA	R\$ 13,00	R\$ 2.600,00
43	COMERCIAL VILA BELA LTDA - ME	RAINHA DO V	UN	150	FLANELA MEDIA PARA LIMPEZA - CONFORME TERMO DE REFERENCIA	R\$ 2,37	R\$ 355,50
44	H C JUNQUEIRA ME	FIAT LUX	UN	300	FÓSFORO (50X1) - FÓSFORO EXTRALONGO - CONFORME TERMO DE REFERENCIA	R\$ 64,50	R\$ 19.350,00
45	FOX COMÉRCIO E DISTRIBUIÇÃO EIRELI-ME	START	CX	150	IMPERMEABILIZANTE - CONFORME TERMO DE REFERENCIA	R\$ 286,90	R\$ 43.035,00
46	COMERCIAL VILA BELA LTDA - ME	CLEANER	SV	2	LAVADADORA TIPO ENCE. INDUSTRIAL	R\$ 1.600,00	R\$ 3.200,00
47	COMERCIAL VILA BELA LTDA - ME	ELETRO LUX	UN	2	LAVADORA ALTA PRESSÃO 2000 LIBRAS 220 V.	R\$ 490,00	R\$ 980,00

48	DALVA FRANÇA BORGES ME	START	CX	20	LIMPEZA PESADA CX CONTENDO 24 X 500 ML - CONFORME TERMO DE REFERENCIA	R\$ 38,00	R\$ 760,00
49	H C JUNQUEIRA ME	BRALIM PIA	UN	30	LUVA APLICADOR DE CERA 35CM - CONFORME TERMO DE REFERENCIA	R\$ 67,70	R\$ 2.031,00
50	H C JUNQUEIRA ME	BRALIM PIA	UN	30	LUVA APLICADOR DE CERA 45CM - CONFORME TERMO DE REFERENCIA	R\$ 84,50	R\$ 2.535,00
51	H C JUNQUEIRA ME	DANNY	PA	50	LUVA DE COBERTURA PARA ALTA TENSÃO - CONFORME TERMO DE REFERENCIA	R\$ 20,95	R\$ 1.047,50
52	FOX COMÉRCIO E DISTRIBUIÇÃO EIRELIME	VONDER	PA	50	LUVA DE VAQUETA - CONFORME TERMO DE REFERENCIA	R\$ 15,40	R\$ 770,00
53	H C JUNQUEIRA ME	DANNY	PA	500	LUVA NITRILICA TAMANHO G CANO LONGO - CONFORME TERMO DE REFERENCIA	R\$ 7,90	R\$ 3.950,00
54	H C JUNQUEIRA ME	DANNY	PA	500	LUVA NITRILICA TAMANHO M CANO LONGO - CONFORME TERMO DE REFERENCIA	R\$ 7,90	R\$ 3.950,00
55	H C JUNQUEIRA ME	DANNY	PA	500	LUVA NITRILICA TAMANHO P CANO LONGO - CONFORME TERMO DE REFERENCIA	R\$ 7,90	R\$ 3.950,00
56	COMERCIAL VILA BELA LTDA - ME	TRAMONTINA	UN	20	MANGUEIRA FLEX PARA JARDIM C/ 100 METROS - CONFORME TERMO DE REFERENCIA	R\$ 118,00	R\$ 2.360,00
57	COMERCIAL VILA BELA LTDA - ME	TRAMONTINA	UN	2	MAQUINA ELETRICA DE CORTAR GRAMA	R\$ 200,00	R\$ 400,00
58	MEDY HIGIENIZAÇÃO PROFISSIONAL EIRELIEPP	ARES CLEAN ARES TEX 116	UN	50	NEUTRALIZADOR DE RESÍDUO ALCALINO - CONFORME TERMO DE REFERENCIA	R\$ 320,00	R\$ 16.000,00
59	FOX COMÉRCIO E DISTRIBUIÇÃO EIRELIME	3M	UN	200	ÓCULOS MODELO ÁGUIA - ÓCULOS DE PROTEÇÃO - CONFORME TERMO DE REFERENCIA	R\$ 10,00	R\$ 2.000,00
60	DALVA FRANÇA BORGES ME	DINERS EY	CX	50	OXIVIR CONCENTRADO/ COM LENÇO - DESINFETANTE HOSPITALAR PARA SUPERFÍCIES FIXAS - CONFORME TERMO DE REFERENCIA	R\$ 926,00	R\$ 46.300,00
61	H C JUNQUEIRA ME	SANTA MARIA	UN	20	PÁ COLETORA DE LIXO COM TAMPA - CONFORME TERMO DE REFERENCIA	R\$ 37,85	R\$ 757,00
62	H C JUNQUEIRA ME	SANTA MARIA	UN	50	PÁ PARA LIXO - CONFORME TERMO DE REFERENCIA	R\$ 25,80	R\$ 1.290,00
63	H C JUNQUEIRA ME	THEOTO	CX	300	PALITO DE DENTE - CONFORME TERMO DE REFERENCIA	R\$ 1,98	R\$ 594,00
64	COMERCIAL VILA BELA LTDA - ME	MAIS FAMILIA	UN	1000	PANO DE CHÃO/ SACA ALVEJADA - CONFORME TERMO DE REFERENCIA	R\$ 4,93	R\$ 4.930,00
65	COMERCIAL VILA BELA LTDA - ME	COPA LIMPA	PC	200	PANO DE PRATO ATOALHADO - CONFORME TERMO DE REFERENCIA	R\$ 3,50	R\$ 700,00
66	COMERCIAL VILA BELA LTDA - ME	BOREDA	RL	500	PAPEL ALUMÍNIO 45 CM 7,5 MTS	R\$ 3,10	R\$ 1.550,00
67	COMERCIAL VILA BELA LTDA - ME	PALOMA	FD	400	PAPEL HIG FD C/16 PCTS (PCTS C/4 UND) - CONFORME TERMO DE REFERENCIA	R\$ 28,60	R\$ 11.440,00
68	FOX COMÉRCIO E DISTRIBUIÇÃO EIRELIME	NC PAPEIS	CX	300	PAPEL TOALHA INTER FOLHA BRANCO C/ 5000 UNIDS.	R\$ 41,85	R\$ 12.555,00
69	COMERCIAL VILA BELA LTDA - ME	CRYSTAK	PC	100	PRENDEDOR DE ROUPA EM MADEIRA (12X1)- PRENDEDOR DE ROUPAS DE BOA QUALIDADE. TAMANHO APROX: 8CM X 1CM X 1,5CM - CONFORME TERMO DE REFERENCIA	R\$ 1,00	R\$ 100,00
70	DALVA FRANÇA BORGES ME	MENDONÇA	UN	50	PULVERIZADOR EM PLASTICO PEAD CAP. 500ML - CONFORME TERMO DE REFERENCIA	R\$ 4,90	R\$ 245,00
71	MEDY HIGIENIZAÇÃO PROFISSIONAL EIRELIEPP	ARES CLEAN ARES 505	CX	200	REMOVEDOR DE CERAS E IMPERMEABILIZANTES - CAIXA COM 4 UNIDADES DE 5LITROS/UNIDADE. - CONFORME TERMO DE REFERENCIA	R\$ 480,00	R\$ 96.000,00
72	FOX COMÉRCIO E DISTRIBUIÇÃO EIRELIME	START	UN	150	REMOVEDOR DE FERRUGEM FRASCO COM 50 ML - DESCRIÇÃO DO PRODUTO - CONFORME TERMO DE REFERENCIA	R\$ 4,35	R\$ 652,50
73	H C JUNQUEIRA ME	BRALIM PIA	UN	30	RODO LIMPA VIDRO	R\$ 28,15	R\$ 844,50

74	FOX COMÉRCIO E DISTRIBUIÇÃO EIRELI-ME	RODOBE M	UN	300	RODO PLÁSTICO DE 60 CM COM CABO ROSQUEÁVEL EM PLÁSTICO. 1 QUALIDADE.	R\$ 7,90	R\$ 2.370,00
75	H C JUNQUEIRA ME	ZANINI	UN	20	RODO PUCHA E SECA	R\$ 28,90	R\$ 578,00
77	COMERCIAL VILA BELA LTDA - ME	ESTRELA	PC	400	SABÃO EM BARRA 200 GR PCT 5 UNID,GLICERINADO, NEUTRO - CONFORME TERMO DE REFERENCIA	R\$ 3,98	R\$ 1.592,00
78	FOX COMÉRCIO E DISTRIBUIÇÃO EIRELI-ME	START	UN	400	SABÃO EM PÓ 1KG 1º QUALIDADE, AZUL, ACONDICIONADO EM CAIXA RESISTENTE DE 1 KG. - CONFORME TERMO DE REFERENCIA	R\$ 4,35	R\$ 1.740,00
79	H C JUNQUEIRA ME	ALPHA	GL	350	SABONETE LIQUIDO 5 LTS SABONETE LIQUIDO, BRANCO PEROLADO - CONFORME TERMO DE REFERENCIA	R\$ 24,70	R\$ 8.645,00
80	FOX COMÉRCIO E DISTRIBUIÇÃO EIRELI-ME	RC	PC	300	SACO DE LIXO 100L C/100 UN MICRA 6 - CONFORME TERMO DE REFERENCIA	R\$ 20,40	R\$ 6.120,00
81	INDUPLASTIL - IND. DE PLÁSTICOS ITUIUTABA LTDA.	Induplasti 1	PC	300	SACO DE LIXO 20L C/100 UN MICRA 4 - CONFORME TERMO DE REFERENCIA	R\$ 6,70	R\$ 2.010,00
82	INDUPLASTIL - IND. DE PLÁSTICOS ITUIUTABA LTDA.	Induplasti 1	PC	300	SACO DE LIXO 30L C/100 UN MICRA 5 - CONFORME TERMO DE REFERENCIA	R\$ 9,00	R\$ 2.700,00
83	FOX COMÉRCIO E DISTRIBUIÇÃO EIRELI-ME	RC	PC	300	SACO DE LIXO 40 LTS. PRETO REFORÇADO (100X1) - CONFORME TERMO DE REFERENCIA	R\$ 9,79	R\$ 2.937,00
84	FOX COMÉRCIO E DISTRIBUIÇÃO EIRELI-ME	RC	PC	300	SACO DE LIXO BCO LEITOSO 30 LTS.(100X1) - CONFORME TERMO DE REFERENCIA	R\$ 12,80	R\$ 3.840,00
85	FOX COMÉRCIO E DISTRIBUIÇÃO EIRELI-ME	RC	PC	300	SACO DE LIXO BRANCO LEITOSO 15L - CONFORME TERMO DE REFERENCIA	R\$ 9,90	R\$ 2.970,00
86	FOX COMÉRCIO E DISTRIBUIÇÃO EIRELI-ME	RC	FD	300	SACO DE LIXO BRANCO LEITOSO 50 L - CONFORME TERMO DE REFERENCIA	R\$ 12,80	R\$ 3.840,00
87	FOX COMÉRCIO E DISTRIBUIÇÃO EIRELI-ME	START	CX	150	SELADOR CX 4 UNI 5LTS - CONFORME TERMO DE REFERENCIA	R\$ 249,00	R\$ 37.350,00
88	H C JUNQUEIRA ME	SNOB	UN	300	TOALHA DE PAPEL PCT (2X1) FARDO COM 12 PACOTES - CONFORME TERMO DE REFERENCIA	R\$ 26,95	R\$ 8.085,00
89	H C JUNQUEIRA ME	ARTESANAL	UN	150	VASSOURA DE COQUEIRO - COM CABO DE MADEIRA	R\$ 4,35	R\$ 652,50
90	FOX COMÉRCIO E DISTRIBUIÇÃO EIRELI-ME	RODOBE M	UN	50	VASSOURA DE PÊLO 40 CM EM MADEIRA COM CABO ROSQUEÁVEL EM MADEIRA	R\$ 6,50	R\$ 325,00
91	DALVA FRANÇA BORGES ME	MENDONÇA	UN	150	VASSOURA PLÁSTICA 26 DENTES CABO 120CM - CONFORME TERMO DE REFERENCIA	R\$ 17,80	R\$ 2.670,00

DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

CLÁUSULA QUINTA: São obrigações do MUNICÍPIO, entre outras:

I. gerenciar, através do Órgão Gerenciador, esta Ata de Registro de Preços, providenciando a indicação, sempre que solicitado, dos fornecedores, para atendimento às necessidades da Administração, obedecendo a ordem de classificação e os quantitativos de contratação definidos pelos participantes desta Ata;

II. observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim, a sua compatibilidade com as obrigações assumidas;

III. acompanhar e fiscalizar a perfeita execução do presente Registro de Preços, através do Órgão Gerenciador;

IV. publicar o preço, o fornecedor e as especificações do objeto, em forma de extrato, na imprensa oficial do Município, sem prejuízo de outras formas de divulgação, inclusive pela rede mundial de computadores - Internet, durante a vigência da presente ata;

DA CONTRATAÇÃO

CLÁUSULA SEXTA: Observados os critérios e condições estabelecidos no edital do Pregão Presencial n. 015/2020, o MUNICÍPIO/ÓRGÃO GERENCIADOR e/ou órgãos participantes, visando alcançar a quantidade de bens pretendida, poderá contratar concomitantemente com um ou mais fornecedores que tenham seus preços registrados, respeitando-se a capacidade de fornecimento das detentoras, e obedecida a ordem de classificação das propostas e os preços registrados.

CLÁUSULA SÉTIMA: O Registro de Preços efetuado não obriga o MUNICÍPIO/ÓRGÃO GERENCIADOR a firmar as contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para o objeto, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

CLÁUSULA OITAVA: A contratação junto a cada fornecedor registrado será formalizada pelos órgãos integrantes da Administração Direta ou Indireta do Poder Executivo, mediante a assinatura deste.

DO PAGAMENTO À CONTRATADA

CLÁUSULA NONA: O MUNICÍPIO ou os órgãos municipais pagará à CONTRATADA, pelos fornecimentos dos bens de valor registrado nesta Ata de acordo com a quantidade efetivamente entregue mediante a apresentação da nota fiscal/fatura correspondente dos bens entregues, devidamente atestada pelo setor responsável, em até 30 (trinta) dias, após o recebimento definitivo.

CLÁUSULA DÉCIMA: O pagamento será efetuado através de depósito/transferência bancário (a), mediante apresentação do documento fiscal competente, juntamente com os documentos pertinentes.

Parágrafo Primeiro: O documento fiscal deverá estar acompanhado dos seguintes documentos:

- a) Certidão Negativa de Tributos, expedida pela Secretaria de Estado de Fazenda e pela PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SIMÃO.
- b) Certidão Negativa de Débito - CND FEDERAL;
- c) Certificado de Regularidade do FGTS emitido pela Caixa Econômica Federal;
- d) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.

Parágrafo Segundo: O documento fiscal não aprovado pelo MUNICÍPIO ou pelos órgãos municipais será devolvido à CONTRATADA para as devidas correções, passando a contar novos prazos previstos nesta Cláusula, a partir da data de sua reapresentação e consequente aprovação.

DAS ALTERAÇÕES DA ATA

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecido o disposto no Art. 65 da Lei 8.666/93, nos seguintes casos:

Parágrafo Primeiro: os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos materiais registrados, cabendo ao Órgão Gerenciador desta ATA, promover as negociações junto aos fornecedores registrados.

Parágrafo Segundo: Quando os preços registrados, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Órgão Gerenciador deverá:

- I. convocar o fornecedor registrado para negociação de redução de preços e sua adequação ao praticado no mercado;
- II. frustrada a negociação, liberar o fornecedor registrado do compromisso assumido; e
- III. convocar, pela ordem de classificação do Pregão Presencial, os demais fornecedores que não tiveram seus preços registrados, visando igual oportunidade de negociação;

Parágrafo Terceiro: Quando o valor de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor, mediante comunicação e comprovação formal, não puder cumprir o compromisso, o Órgão Gerenciador da Ata poderá:

- I. liberar o fornecedor registrado do compromisso assumido, sem aplicação das penalidades previstas nesta Ata e no Edital do Pregão Presencial, confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados;
- II. Para o disposto no subitem anterior, a comunicação deverá ser feita antes do pedido de fornecimento dos materiais;
- III. convocar, pela ordem de classificação do Pregão Presencial, os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação;

Parágrafo Quarto: O MUNICÍPIO revogará a Ata de Registro de Preços sempre que não houver êxito nas negociações, na forma da legislação vigente.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: O Registro de Preços dos fornecedores registrados será cancelado quando:

- I. houver interesse público, devidamente fundamentado;
- II. o fornecedor descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- III. o fornecedor não assinar a Ata de Registro de Preço no prazo determinado neste edital, sem justificativa aceita pelo MUNICÍPIO;
- IV. se constatar a existência de declaração de inidoneidade do fornecedor;
- V. o fornecedor não aceitar reduzir o seu preço registrado, no caso deste se tornar superior ao praticados no mercado;
- VI. por iniciativa do próprio fornecedor, quando mediante solicitação por escrito, comprovar a impossibilidade do cumprimento das exigências do instrumento convocatório que deu origem à esta ARP, tendo em vista fato superveniente e aceito pelo MUNICÍPIO.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: Os preços da presente Ata serão irrevogáveis durante a validade desta Ata;

Parágrafo Único: Nas hipóteses previstas no Art. 65, inciso II, alínea "d", da Lei 8.666/93, o MUNICÍPIO poderá promover o equilíbrio econômico-financeiro do contrato, mediante solicitação fundamentada e aceita.

DAS PENALIDADES

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: Pela inexecução total ou parcial da Ata o MUNICÍPIO poderá, garantido o devido processo legal, a ampla defesa e o contraditório, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

I. advertência;

II. multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total registrado;

III. suspensão temporária do direito de participar em licitação e impedimento de contratar com o MUNICÍPIO, pelo prazo de até 5 (cinco) anos;

IV. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 5 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a sua reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: A penalidade de advertência poderá ser aplicada nos seguintes casos, independentemente da aplicação de multas:

I. descumprimento das obrigações assumidas, desde que não acarretem prejuízos para o MUNICÍPIO;

II. execução insatisfatória ou inexecução do objeto da licitação, desde que a sua gravidade não recomende o enquadramento nos casos de suspensão temporária ou declaração de inidoneidade;

III. pequenas ocorrências que possam acarretar transtornos no desenvolvimento dos serviços do MUNICÍPIO ou dos órgãos municipais;

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: Decorridos 02 (dois) dias de atraso na entrega dos bens, sem que tenham sido apresentadas justificativas plausíveis, estará caracterizado o descumprimento total das obrigações assumidas, caso em que, além de aplicar a multa prevista no **inciso II da Cláusula Décima Quarta**, poderá o MUNICÍPIO optar pela rescisão desta.

Parágrafo Primeiro: As multas a que se refere o **inciso II da Cláusula Décima Quarta** não impede que o MUNICÍPIO rescinda, unilateralmente, o Contrato ou cancele o Registro de Preço do fornecedor e, ainda aplique as outras sanções previstas na **Cláusula Décima Quarta**, em seus **incisos I, III e IV**, facultada o devido processo legal, a ampla defesa e o contraditório da PROMITENTE.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: As multas aplicadas serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos pelo MUNICÍPIO;

Parágrafo Primeiro: Inexistindo pagamento devido pelo MUNICÍPIO, ou sendo este insuficiente, caberá à CONTRATADA efetuar o pagamento da multa, no prazo máximo de 02 (dois) dias corridos, contado da data da comunicação de confirmação da sanção;

Parágrafo Segundo: Não se realizando o pagamento nos termos acima definidos, o MUNICÍPIO poderá, se houver, valer-se do valor dado em garantia e, não sendo este suficiente, far-se-á a sua cobrança judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA: A penalidade de declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública será proposta se constatada má fé, ação maliciosa e premeditada da CONTRATADA em prejuízo do MUNICÍPIO, evidência de atuação com interesses escusos ou reincidência de faltas que acarretem prejuízos ao MUNICÍPIO ou aplicações sucessivas das outras penalidades anteriormente descritas.

Parágrafo Único: A penalidade prevista nesta cláusula é de competência do ÓRGÃO GERENCIADOR e/ou ÓRGÃO PARTICIPANTE, facultada à contratada o devido processo legal, a ampla defesa e contraditório, no prazo de 02 (dois) dias úteis, contados da data da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após 2 (dois) anos de sua aplicação.

DOS USUÁRIOS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

CLÁUSULA DÉCIMA NONA: Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem e, respeitadas no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei n.º 8.666/1993, Decreto Federal n.º 7.892/2013 e na Lei Municipal n.º 547/2014 alterada pela Lei 700/2019.

CLÁUSULA VIGÉSIMA: Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com órgão gerenciador.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA: As aquisições ou contratações adicionais a que se refere o item anterior não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA: Ademais, o quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao quádruplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA: Fica a PROMITENTE CONTRATADA obrigada a aceitar, nas mesmas condições licitadas os acréscimos que se fizerem necessários nas aquisições, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial.

DISPOSIÇÕES FINAIS

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA: As omissões desta ATA e as dúvidas oriundas de sua interpretação serão sanadas de acordo com o que dispuserem o Edital do Pregão Presencial n.015/2020 e as propostas apresentadas pelas CONTRATADA (S), prevalecendo, em caso de conflito, as disposições do Edital sobre as das propostas.

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUINTA: O presente registro decorre de adjudicação às PROMITENTE (S) CONTRATADA(S) dos objetos, cujas descrições, quantidades e especificações constam no Termo de Referência - Anexo, do Pregão Presencial n.015/2020, conforme decisão do Pregoeiro do MUNICÍPIO, lavrada em Ata datada de 17 de abril de 2020 e homologação feita pelo senhor Prefeito Municipal.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEXTA: Caberá ao Órgão Gerenciador do Município o gerenciamento da presente Ata de Registro de Preços nos termos da legislação vigente.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SÉTIMA: Fica eleito o foro da Comarca deste Município, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes da execução desta ATA, com renúncia das partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

CLÁUSULA VIGÉSIMA OITAVA: DO GESTOR DA ARP: Fica responsável pelo acompanhamento e fiscalização quanto à completa execução do Contrato, conforme exige o inciso XXI, do art. 3º da IN nº 00010/2015, do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado de Goiás, o(a) servidor(a) LICIANE REGINA DE OLIVEIRA NORA.

Fica eleito o foro da Comarca deste Município, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes da execução desta ATA, com renúncia das partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justas e acordadas, as partes assinam a presente Ata.

São Simão – Goiás, em 17 de abril de 2020.

LICIANE REGINA DE OLIVEIRA NORA
GESTORA DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

CONTRATADA (S):

INDUPLASTIL - IND. DE PLÁSTICOS ITUIUTABA LTDA.

COMERCIAL VILA BELA LTDA - ME

DALVA FRANÇA BORGES ME

MEDY HIGIENIZAÇÃO PROFISSIONAL EIRELI EPP

H C JUNQUEIRA ME

FOX COMÉRCIO E DISTRIBUIÇÃO EIRELI-ME